LEI Nº 5.669, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Institui o dia 24 de fevereiro de cada ano como o "Dia Municipal da Mulher na Política" no Calendário Oficial do Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna-MG, o dia 24 de fevereiro de cada ano como o **"Dia Municipal da Mulher na Política"**, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação de uma comissão organizadora, composta por entidades voltadas à proteção da mulher, para a elaboração da programação e a execução das atividades voltadas para a realização do dia de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A Administração Pública promoverá campanhas visando a conscietização da população acerca da importância da luta social e da incidência política das organizações mulheres para a ampliação da participação política e eleitoral feminina em Itaúna.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá utilizar-se dos meios institucionais disponíveis, físicos e virtuas, para corroborar na propagação em massa das campanhas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 3º A Administração Pública poderá buscar parcerias para promover as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, de 1º de setembro de 2021.

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)

PUBLICAÇÃO
NO N. 1893 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE 08/09/2021